

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Dispensa de Licitação n°. 7/2018-003 SEMED.

Objeto: Locação do imóvel Rua Citrino, 30E, Vila Paulo Fonteles - Zona Rural, para funcionamento do Setor de Apoio Pedagógico do Ensino Básico, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões, documentação de habilitação, bem como a indicação orçamentária.

Trata-se de análise concernente ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o n°. 7/2018-003 SEMED**, destinado ao funcionamento do Setor de Apoio Pedagógico do Ensino Básico, na Vila Paulo Fonteles - Zona Rural de Parauapebas-PA.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização da dispensa de licitação, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação fora seguido.

De acordo com a Lei Municipal n°. 4.293/2005, "*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*".

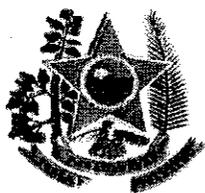
No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

1. Consta no processo Memorando n°. 025-DA/SEMED, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Raimundo Oliveira Neto (Decreto n°. 011/2017), destinado a Comissão Permanente de Licitação, solicitando a locação do

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



imóvel localizado à Rua Citrino, 30E, Vila Paulo Fonteles - Zona Rural, para o funcionamento do Setor de Apoio Pedagógico do Ensino Básico, no Município de Parauapebas, Estado do Pará;

2. Foi anexada justificativa do ordenador de despesa no que tange a escolha do imóvel, informando que tal imóvel será destinado ao funcionamento do Setor de Apoio Pedagógico do Ensino Básico, a fim de dar suporte às atividades pedagógico-administrativas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato. Por ser um imóvel que atende as necessidades do Setor, no que tange a localização, acessibilidade, espaço físico, capacidade, área de necessidade de usuário, etc., e ainda ajustado ao preço, concluímos que somente esse está adequado ao objeto proposto, e viável para administração pública.
3. Foi juntada a proposta de locação de imóvel pelo proprietário Sr. Reginaldo Nunes de Melo (CPF nº. 325.604.434-49), no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, datado de 23 de Fevereiro de 2018;
4. Faz parte desse processo, laudo de vistoria emitido pelo Engenheiro Civil Sanitarista, Sr. Roginaldo Rebouças Rocha (CREA/CE nº. 06017113-3) atestando que o imóvel encontra-se em boas condições, está apto ao funcionamento e atende satisfatoriamente o objetivo proposto. Consta anexo a este laudo, o Croquis do imóvel e Declaração quanto à acessibilidade;
5. Foi apresentada Declaração de Acessibilidade emitida pelo Engenheiro Civil Sr. Roginaldo Rebouças Rocha (CREA/CE nº. 060177113-3) informando que o imóvel em questão atende à finalidade que se destina no que se trata das questões relativas à acessibilidade;
6. Compõe o presente procedimento licitatório um documento intitulado Declaração de Domicílio onde a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles atesta que doou ao Senhor Reginaldo Nunes de Melo (proprietário do imóvel objeto desta dispensa de licitação)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7 /2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



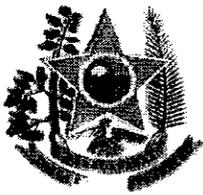
um lote medindo 312,60 m² para construção residencial, localizado na Rua Citrino, nº. 35, Vila Paulo Fonteles, Zona Rural de Parauapebas-PA;

7. Foi apresentado planta do imóvel as fls. 07v a 11, sendo que tal projeto foi conferido com a edificação conforme vistoria realizada em 21.02.2018 pelo Engenheiro Sanitarista Sr. Roginaldo Rebouças Rocha (CREA/CE 060177113-3);
8. Consta Laudo de Avaliação Marcadológica, emitido pela corretora de imóveis Sra. LINDARAY COSTA DOS SANTOS DA SILVA (CRECI 06284 - 12ª Região PA/AP e CPF nº. 462.535.642-34), datado de 26 de Fevereiro de 2018, atestando que o valor de mercado do imóvel objeto da presente dispensa de licitação é avaliado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
9. Consta Indicação do Objeto e do Recurso, com as seguintes Rubricas:
Classificação Institucional: 1601 - Fundo Municipal de Educação - FME
12.122.3018 2. 138 - Manutenção das Atividades Operacionais e Administrativas do Ensino Básico.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Sub-Elemento: 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis.
Saldo Disponível: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil);
10. Foi apresentado declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;
11. Foi formalizada a designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:

i. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- ii. Thaís Nascimento Lopes- Membro
- iii. Nathalia Lourenço R. Pontes - Membro
- iv. Wéllida Patrícia Nunes Machado- Suplente
- v. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
- vi. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
- vii. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente

12. A autorização para a realização da dispensa de licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;

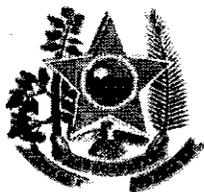
13. Em relação aos documentos do Imóvel foram apresentados:

- Documento pessoal do Sr. Reginaldo Nunes de Melo (RG nº. 11916120 SSP/SP e CPF nº. 325.604.434-49);
- Declaração do proprietário do imóvel informando que não é empregador particular/pessoa física, não possuindo nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico do INSS-CEL, ficando desobrigado a emitir a certidão de FGTS exigida para celebração do contrato de locação com a Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- Instrumento Particular de Doação que entre si celebram, de um lado, Associação de Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles - AMPRCPF (CNPJ 06.255.559/0001-49 e de outro lado, Reginaldo Nunes de Melo (CPF nº. 325.604.434-49) do imóvel rural situado à Rua Citrino, número 30E, na Vila Paulo Fonteles, na Cidade de Parauapebas-PA;
- Certidão emitida pelo Departamento de Arrecadação Municipal (DAM) onde este certifica que até a data de emissão deste documento não consta registro de cadastro de IPTU junto ao presente órgão para o endereço situado na Rua Citrino, nº. 30E, Vila Paulo Fonteles - Zona Rural nesta cidade de Parauapebas-PA;
- Certidão Negativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas com validade até 25 de Abril 2018;

8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Nota de Esclarecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, com data de 05.03.2018, onde esta esclarece que a energia elétrica do imóvel em processo de locação para atender o Setor de Apoio Pedagógico do Ensino Básico, para dar suporte às atividades pedagógico- administrativas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, será fornecida pela referida escola, devido a falta de cobertura da rede elétrica nas proximidades desse espaço. Assim sendo, será encaminhado comprovante de adimplemento perante as Centrais Elétricas do Pará - CELPA da Escola Monteiro Lobato, pela inexistência de Conta Contrato desse imóvel com a referida concessionária de energia elétrica;
- Fatura de energia da Escola Municipal Monteiro Lobato referente ao mês 03/2018;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Natureza tributária e Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14. Consta nos autos processo administrativo de Dispensa de Licitação, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

15. Foi apresentada minuta do contrato;

16. Constam nos autos DESPACHO do presidente da CPL para a CGM;

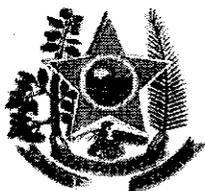
DA ANÁLISE

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto, classicamente dentre elas encontra-se a dispensa de licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7 /2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Essa hipótese de ressalva encontra fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Para a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra pela já mencionada dispensa de licitação.

O processo em epígrafe foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada (fls. 02) "... o imóvel será destinado ao funcionamento do Setor de Apoio Pedagógico do Ensino Básico, a fim de dar suporte às atividades pedagógico-administrativas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato. (...) Por ser um imóvel que atende as necessidades do Setor, no que tange a localização, acessibilidade, espaço físico, capacidade, área de necessidade de usuário, etc., e ainda ajustado ao preço, concluímos que somente esse está adequado ao objeto proposto, e viável para administração pública." Assim, sendo previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, no caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

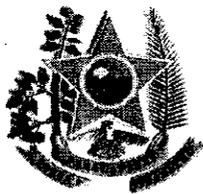
Note-se que o artigo prevê condições para que se possa fazer uso da escusa do dever de licitar, tais como "atendimento das finalidades precípua da administração e o preço compatível com valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Necessário compreender que, além da aptidão objetiva (como o tamanho ou a estrutura do bem), a escolha do imóvel apto ao atendimento na necessidade administrativa envolve fatores outros, que, embora pareçam afeitos à subjetividade, estão relacionados à finalidade pública que se visa atingir.

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Obviamente, tal opção, para ser legítima, deve ser fulcrada no interesse público e não nas preferências subjetivas do gestor.

Nesta baila, observa-se que o ente público atendeu aos requisitos acima mencionados, deixando claro na justificativa apresentada que o imóvel de forma satisfatória as exigências da administração, destacando-se que sua localização, acessibilidade, espaço físico, capacidade, área de necessidade do usuário, etc. atende as necessidades do setor. Nota-se que houve também averiguação do preço praticado no mercado, com intuito de dar transparência às práticas da Administração Pública.

A ausência de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. A locação de imóvel destinado utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de dispensa de licitação e no presente caso, a justificativa utilizada pelo Secretário Municipal de Educação atende aos requisitos exigidos na lei, uma vez que informa que o imóvel pretendido apresenta boa estrutura, forrado, avarandado, arejado, piso cerâmico, salas grandes e bem iluminadas, com abastecimento de água próprio, e localizado perto da escola.

Esta Controladoria Geral não se pronunciará sobre aspectos técnicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

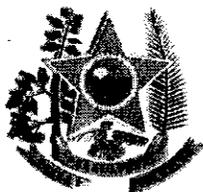
Ressaltamos que as informações e documentações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador do certame, principalmente no que tange a avaliação mercadológica do imóvel, sendo que a emissão e autenticidade de tal pesquisa de mercado cabe à Secretaria Municipal de Educação. A competência do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 é de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento para o processo nº. 7/2018-003 SEMED, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de 1 (um) ano, desde que:

- Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica desta dispensa de licitação, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

- Que seja apresentada nova Certidão Negativa de Débitos Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas do imóvel desta dispensa de licitação, eis que a certidão apresentada nos autos consta endereço diverso do imóvel aqui em comento, ou que seja informado se a conta contrato referente ao consumo de água será fornecido também pela Escola Monteiro Lobato;
- Ata de nomeação do Presidente da Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles ou documento similar que demonstre os poderes deste para realizar a doação do terreno constante às fls. 21/22;
- Que seja suprida a divergência referente à doação realizada pela Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Colônia Paulo Fonteles, eis que na Declaração de Domicílio constante às fls. 07 informa que o número do imóvel é o nº. 35, enquanto nos demais documentos anexados aos autos, inclusive no Instrumento Particular de Doação (fls. 21/22) constam o número do terreno o nº. 30E. Nesse sentido é imprescindível que seja dirimida tal contradição;
- Apresentação do comprovante de pagamento referente à fatura de energia elétrica de fls. 26;
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas recomendações acima.

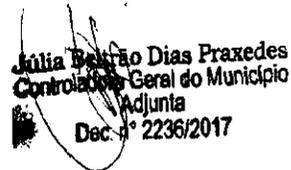
É o parecer.

Parauapebas/PA, 26 de Abril de 2018.


Samayra Ressonni Stival

Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018

Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Decreto nº. 005/2017


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Adjunta
Dec. nº 2236/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -003 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br